Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1082

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.758, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em razão do Carnaval de 2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025, integralmente, e no dia 05 de março de 2025, parcialmente até às 13:00 horas, em razão do Carnaval de 2025, para os seguintes órgãos do Município:

I – Assessoria Jurídica de Gabinete;

II – Procuradoria Jurídica Municipal;

III – Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura;

IX – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Intersetorial e Turismo; .

Art. 2° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de março de 2025, parcialmente, a partir das 11:00 horas, para os seguintes órgãos do Município:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Turismo.

Parágrafo Único: No dia 05 de março de 2025 o expediente será normal nestas secretarias.

Art. 3° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 de março de 2025, para A Secretaria Municipal de Transporte.

§1º - No dia 05 de março de 2025 o expediente será normal nesta secretaria.

§2º- Os motoristas com agendamento não serão beneficiados.

Art. 4º – Os setores administrativos das Secretarias de Transporte, Infraestrutura e Esporte e Lazer seguirão o disposto no art. 1° deste decreto.

Art. 5° - A jornada de trabalho dos servidores municipais no dia e 05/03/2.025, de que trata este Decreto, deverá ser cumprida parcial, dentro do horário de funcionamento da sua Unidade, já que nenhum servidor poderá ficar sem cumprir a sua jornada de trabalho mesmo que de forma parcial.

Art. 6° - Não serão beneficiados pelo Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2025 os seguintes setores: Pronto Socorro Municipal; Serviços de Ambulância; Motoristas da Saúde com agendamento; Motoristas do Transporte Universitário com agendamento; Vigias; Cemitério Municipal; Centro de Lazer de Ipuã; Centro de Lazer do Distrito da Capelinha e Conjunto de Piscinas “Antônio Fernandes de Almeida – Tonho Barbudo”, os quais trabalharão normalmente.

Art. 7 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de março de 2025.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de março de 2025.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto, n°760 – Centro – Ipuã/SP
Fone: (16)3832-0134 – E-mail: comasipua@gmail.com

RESOLUÇÃO nº001/2.025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais: LEI Nº4.618, de 15 de dezembro de 2.022; nova redação ao artigo 3.º da LEI Nº 2.242, LEI Nº 2.848, de 20 de maio de 2.008, que dá nova redação à Lei nº 2.242, de 26 de agosto de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã; em Reunião Plenária Ordinária na data de 14 de janeiro de 2.025, **RESOLVE**:

- **APROVAR** o *Plano Municipal de Assistência Social 2.025 – FEAS*;
- **APROVAR** o Ofício nº 02/2.025 – Instituto O Amor, ao qual solicita a autorização para para alteração do Plano de Trabalho, sendo utilizada a segunda parcela do repasse de R$50.000,00(cinquenta mil reais) ainda para a aquisição de materiais permanentes, destinados ao Centro Dia do Idoso de Ipuã/SP.

Ipuã/SP, 24 de fevereiro de 2.025.

MARILDA MATOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã
COMASI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto, n°760 – Centro – Ipuã/SP
Fone: (16)3832-0134 – E-mail: comasipua@gmail.com

RESOLUÇÃO nº002/2.025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais: LEI Nº4.618, de 15 de dezembro de 2.022; nova redação ao artigo 3.º da LEI Nº 2.242, LEI Nº 2.848, de 20 de maio de 2.008, que dá nova redação à Lei nº 2.242, de 26 de agosto de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã; em Reunião Plenária Ordinária na data de 14 de fevereiro de 2.025, **RESOLVE**:

- **APROVAR** a *Prestação de contas e reprogramação dos Recursos Estaduais – FEAS*;
- **COMUNICAR** sobre a convocação para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Ipuã/SP, 24 de fevereiro de 2.025.

PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã
COMASI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto, nº 760 – Fone: (16) 3832-0134
CEP 14610-000 IPUÃ/SP – **e-mail:** comasipua@gmail.com

Ipuã/SP, 24 de Fevereiro de 2.025.

RESOLUÇÃO nº 003/2.025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipais nº 4.618, de 15 de Dezembro de 2.022; nova redação ao Art. 3º da Lei nº 2.848, de 20 de Maio de 2.008, que dá nova redação à Lei nº 2.242, de 26 de Agosto de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã; em reunião Ordinária ocorrida em 21/02/2.025, **RESOLVE**:

APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMASI – Biênio 2025-2027.

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é o colegiado responsável por formular, fiscalizar e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento da política pública de assistência social no município;

Art. 2.º – A Assembleia Geral será instalada para eleger os representantes da sociedade civil para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, biênio 2025-2027; no dia **26/02/2.025**, às 13 horas e 30 minutos, no Centro de Convivência do Idoso, localizado à Avenida João Carlos da Rocha, nº 1.990 – Olhos D'água, no município de Ipuã/SP.

Art. 3.º – Todos os presentes que assinaram a lista de presença estão aptos a votar e somente os representantes da sociedade civil poderão ser votados como candidatos a compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.4º – O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Lei n.º 4.618, de 15 de Dezembro de 2.022, será composto de forma paritária por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, a saber:

§1.º – DO PODER PÚBLICO, escolha do prefeito;

§ 2.º – DA SOCIEDADE CIVIL; Assembleia geral escolherá:

a) Representantes dos Usuários da Assistência Social;

b) Entidades e Organizações de Assistência Social;

c) Trabalhadores do setor de Assistência Social.

Art. 5.º – O pleito será por aclamação, sendo o mais votado a assumir a titularidade de sua representação. Ficando como suplente o segundo mais votado.

O desempate ocorrerá através da análise das seguintes situações: 1. a) participação em outros Conselhos; 2. b) participação em cursos de capacitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto, nº 760 – Fone: (16) 3832-0134
CEP 14610-000 IPUÃ/SP – **e-mail:** comasipua@gmail.com

na área do Sistema Único de Assistência Social SUAS; 3. c) tempo de atuação no SUAS.

Art.6º As candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:

Os interessados, sendo representantes de Entidades, Trabalhadores ou Usuários, deverão comparecer ao local da Assembleia entre 13:00 e 13:30 para preenchimento de sua inscrição:

Parágrafo Primeiro: ficam impedidos de candidatar-se como representantes não governamentais os detentores de cargos em comissão ou de direção no serviço público.

Parágrafo Segundo: Todos os candidatos deverão apresentar seu registro geral (RG) e possuírem idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 7.º A comissão organizadora, será responsável pelo Pleito, e fará a contagem de votos, apresentando a Assembleia Geral para validação.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 9º A divulgação do resultado será efetuada no Diário Oficial do Município.

Ipuã/SP., 24 de fevereiro de 2.025.

Comissão organizadora:

Marilda Matos dos Santos

Taliane Volpini Buranello